



EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.645 de 23 de abril de 2026

Determina a requisição administrativa de bens móveis, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ante o iminente risco de paralisação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea a, do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Gerência Central de Gestão de Serviços (GECGS) da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE foi notificada pela empresa contratada sobre o desinteresse na renovação do contrato CT nº 036/2022, que tem como objeto a locação de veículos com manutenção e seguro, conforme processo administrativo de número 46329/2026;

CONSIDERANDO que os veículos locados, com manutenção e seguro, são indispensáveis para o atendimento de serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social, educação, fiscalização e atividades administrativas correlatas, e que a Prefeitura não possui frota própria suficiente para suprir tais demandas;

Considerando que a interrupção da utilização da frota compromete atividades sensíveis do Município e que anteriormente já ocorreram bloqueios unilaterais de veículos pela empresa contratada, gerando graves prejuízos operacionais e interrupção de serviços essenciais, como o transporte de equipes de saúde e o atendimento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a existência de iminente perigo público e o risco concreto de graves danos sociais e administrativos, uma vez que a conclusão de novo processo licitatório não ocorrerá em tempo hábil para substituir a frota;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medida necessária à manutenção dos serviços públicos e que a requisição administrativa é uma medida excepcional, temporária e proporcional, que garante a continuidade dos serviços essenciais e assegura a indenização ulterior ao proprietário,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos bens móveis, especificamente os veículos, com manutenção e seguro, que integram o contrato SEMGE CT nº

036/2022, visando a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º A requisição prevista no art. 1º deste Decreto vigorará até que nova frota seja efetivamente disponibilizada, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º A indenização devida à empresa pela utilização dos veículos, com manutenção e seguro, durante o período da requisição prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá aos mesmos valores atualmente praticados nos contratos vigentes, a título de justa indenização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE realizará, no prazo de 10 (dez) dias, o inventário e a avaliação de todos os veículos e bens requisitados.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais preventivas cabíveis para impedir ou sustar eventuais bloqueios remotos dos veículos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 23 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LEOLINA ZORYANA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente (LEI 9810/24), Grau 57, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CAROLINA DE CARVALHO MARQUES**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2026.